

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 267/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Veículo de passeio (7 lugares)) da Ata de Registro de Preço nº 267/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pedro Leopoldo. Contratada: Pedragon Autos Ltda, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 965, Bairro dos Afritos, Freguesia das Graças, no Município de Recife - PE, CEP: 52050-000, Fone (81) 3194-4012, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pedro Leopoldo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 268/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 05 (Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla) da Ata de Registro de Preço nº 268/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Barão de Cocais. Contratada: Strada Veículos E Peças Ltda, com sede na Rua Major Delfino de Paula, nº 1.090, Bairro São Francisco, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-170, Fone (31) 3490-7642 - 3048-7924, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Barão de Cocais. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 269/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 (Veículo de passeio (5 lugares)) da Ata de Registro de Preço nº 269/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Barão de Cocais. Contratada: Tecar Minas Automóveis E Serviços Ltda, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30330-000, Fone (31) 3029- 2746 - 9 9241-5577, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Barão de Cocais. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do Item nº 10, constante na Ata de Registro de Preços nº 209/2023, Processo Licitatório nº 23/2023 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - "A" a "Z"). O objeto do presente Termo é o cancelamento de preço registrado para o item nº 10, na Ata de Registro de Preços nº 209/2023. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 146/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 26 de janeiro de 2024, ano 5, número 748, fica cancelado o preço registrado para o item nº 10 (Metilfenidato 36mg - Liberação Prolongada). Empresa Contratada: VFB Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório nº 05/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 14/03/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - volume I - de "A" a "N". Edital disponível em www.licitardigital.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 29/02/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 29, de 22 de fevereiro de 2024. Nomear chefe no âmbito do consórcio público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª alteração contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeado Lucas Gabriel Borges Costa no cargo de chefe, no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de fevereiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes não Consorciados, com vigência a partir de março de 2024, motivada pela solicitação dos municípios de Congonhas, Ibitiré, Itabirito, Itaguara, Martinho Campos, São Domingos do Prata e São Joaquim de Bicas, bem como pela aprovação dos municípios de Bom Despacho, Igarapé, Itaguara e Mateus Leme em alterações no que se refere às suas próprias Tabelas, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 35, de 28 de fevereiro de 2024. Indica e concede gratificação ao Encarregado de Dados, responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do consórcio público ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson Da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 14, 17 e 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica indicada como Encarregado de Dados, responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, a empregada pública Carolina Moraes Gonçalves de Alencar - matrícula nº 1687. Art. 2º Em razão da função assumida, fica estabelecida gratificação no importe de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto perdurar o encargo. Art. 3º. Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processos Administrativos nº 90 e 91/2021. Contrato nº 13/2019: Contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas no instrumento convocatório. Referência: Recurso administrativo apresentado pelo Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS (CNPJ nº 05.802.877/0001-10), face a decisão que indeferiu o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro. Decisão. Considerando o recurso administrativo apresentado pelo recorrente Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS; Considerando a alegação do recorrente de que a proposta inicialmente avençada se tornou unilateralmente mais dispendiosa, uma vez que a entidade estaria arcando com os valores

correspondentes à insalubridade laboral para além do que fora ajustado; Considerando a Cláusula Décima Quarta do Contrato, equivocadamente mencionada pelo recorrente como Cláusula Décima Terceira, que dispõe que ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nas Tabelas de Serviços, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada, a Instituição irá firmar Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, para adequação da Tabela de Serviços na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados; Considerando que o instituto mencionado pelo recorrente não se aplica ao presente caso, tendo em vista que a cláusula em questão se refere ao processo de alteração da tabela, cuja precificação regulada internamente acompanha o desenvolvimento de mercado, não sendo utilizada, portanto, para correção de eventos decorrentes de fatos pretéritos; Considerando que ao mencionar que o momento em que se cristaliza a equação econômica financeira é a data da apresentação da proposta do contrato, o recorrente, consciente ou involuntariamente faz alusão ao instituto de reajuste, destinado a correção de perdas inflacionárias, consistente na aplicação de índice previamente estabelecido, após o transcurso de um determinado período; Considerando que a cobrança dos valores pagos a título de insalubridade não coaduna com a típica garantia com assento constitucional, representando uma compreensão equivocada do instituto pelo recorrente; Considerando que em suas razões recursais o recorrente aborda termos como "desequilíbrio da relação", "excessiva onerosidade", "onerosidade excessiva suportada de forma exclusiva unilateralmente", "intercorrências no curso da execução contratual", "desproporção com o originalmente pactuado", termos tipicamente utilizados para motivação do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, "d", da Lei nº 8.666/93; Considerando que conforme exposto na decisão administrativa anterior, as justificativas apresentadas pelo recorrente não se encontram nas hipóteses que autorizam a revisão, tendo em vista que os fatos apresentados são previsíveis e de consequências calculáveis; Considerando a inexistência de apresentação de fatos novos, bem como a impossibilidade de aplicação do instituto da revisão, tendo em vista as razões explanadas nesta decisão. Decido pela improcedência das teses aventadas, com o consequente indeferimento do pedido realizado pelo Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS. Nesta oportunidade, determino o arquivamento dos processos administrativos em referência. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de fevereiro de 2024. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br